



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

L E I N^o 818/92

" CONCEDE AUMENTO SALARIAL "

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a conceder no mês de agosto do corrente ano aumento salarial de 30% (trinta por cento) a todos os funcionários municipais.

Art. 2^o - O aumento concedido no Art. 1^o, incidirá também aos inativos, pensionistas e funções gratificadas.

Art. 3^o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 14 de agosto de 1992.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL